



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**CONTRATO Nº
13/2020-UFMS**

**TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 13/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO DO
SUL E A EMPRESA
ALMAQ EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO
LIMITADA**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169 de 28 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1144834, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.968.874/0001-27, sediado(a) na Rua Vinte e Um de Abril, 250 - Centro 83323-030 – Pinhais / PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elisete da Cunha Hames Mendes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.292.230-SSP/PR, e CPF nº 614.759.209-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23104.049924/2018-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 74/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução para impressão com fornecimento de equipamentos, suprimentos para impressão (exceto papel) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com substituição de peças, componentes e materiais), para atender as necessidades das Unidades Acadêmicas e Administrativas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total (36 meses)

1	Aluguel de impressora, multifuncional, plotter - Serviço de Locação - Equipamento Tipo I - Multifuncional Grandes Formatos (Plotter) LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA	Unidade	01	R\$ 1.237,83	R\$ 44.561,88
2	Outsourcing de impressão - locação de equipamento - policromático A3 - Serviço de Locação - Equipamento Tipo II - Multifuncional Colorida A3 LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA	Unidade	01	R\$ 987,50	R\$ 35.550,00
3	Aluguel de impressora, multifuncional, plotter. Serviço de Locação - Equipamento Tipo III - Impressora de Código de Barras - LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA.	Unidade	01	R\$ 234,00	R\$ 8.424,00
4	Aluguel de impressora multifuncional, plotter. Serviço de Locação - Equipamento Tipo IV - Impressora de Cartões - LOCAÇÃO DE 02 MÁQUINAS.	Unidade	02	R\$ 352,00	R\$ 25.344,00
5	Aluguel de impressora, multifuncional, plotter. Serviço de Locação - Equipamento Tipo V - Scanner Planetário A3 LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA.	Unidade	01	R\$ 196,41	R\$ 7.070,76
6	Prestação de serviços de impressão - grande formato (A0)- envolvendo equipamento, suprimento. Impressão no Equipamento Tipo I (GRANDES FORMATOS - PLOTTER) - preço pago por metro.	Unidade	9.180	R\$ 1,95	R\$ 17.901,00
7	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 monocromática sem papel. Impressão no Equipamento Tipo II – Monocromática	Unidade	295.200	R\$ 0,04	R\$ 11.808,00
8	Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a3 policromática sem papel. Impressão no Equipamento Tipo II - Colorida.	Unidade	237.960	R\$ 0,1399	R\$ 33.314,00
9	Gráfico - impressão etiqueta. Impressão no Equipamento Tipo III - Sem o fornecimento da etiqueta - preço pago por metro.	Unidade	1.100	R\$ 4,2727	R\$ 4.700,00
10	Gráfico - impressão etiqueta. Impressão no Equipamento Tipo III - Com o fornecimento da etiqueta - preço pago por metro.	Unidade	7.200	R\$ 2,19	R\$ 15.768,00
11	Serviço gráfico - policromia. Impressão no Equipamento Tipo IV - Sem o fornecimento do Cartão - preço pago por impressão de cartão.	Unidade	5.000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
12	Serviço gráfico - policromia. Impressão no Equipamento Tipo IV - Com o fornecimento do Cartão - preço pago por impressão de cartão.	Unidade	26.000	R\$ 3,48	R\$ 90.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 309.071,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.585,323 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 309.071,64 (trezentos e nove mil setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15269/154054

Fonte: 8100000000 - Recursos ordinários; 8108000000 - Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde; 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS; 12.364.2080.8282.0054 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ ; 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Empenho: 2020NE800032 e 2020NE800033.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

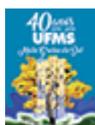
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

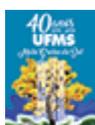
Augusto Cesar Portella Malheiros

Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

Pela ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA



Documento assinado eletronicamente por **Elisete da Cunha Hames Mendes, Usuário Externo**, em 13/02/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 14/02/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1773293** e o código CRC **3FD4B4E8**.

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7427

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.049924/2018-89

SEI nº 1773293